REQUERIMENTO N° 20/2017

O Vereador que este subscreve requer, na forma regimental e, depois de ouvido o Plenário, que o Poder Executivo, através do setor competente, encaminhe a esta Casa de Leis, informações, em conjunto com a Polícia Militar de Itapoá, sobre quais as providências que estão sendo tomadas para proibir o tráfego dos caminhões com destino/origem ao Porto Itapoá no perímetro de rodovias urbanas não autorizadas e não destinadas para essa finalidade no município de Itapoá.

JUSTIFICATIVA

Conforme o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 139/1996, o município de Itapoá proíbe expressamente a movimentação de caminhões utilizados para o transporte de contêiner no perímetro de rodovias urbanas durante o período de instalação do Porto Itapoá e também após sua instalação.

No ano de 2011, através da Lei Municipal nº 345/2011, uma parceria público-privado entre o Porto Itapoá e a Prefeitura Municipal viabilizou a autorização provisória de trânsito de caminhões carregados com contêineres até o término de acesso da então SC-415. Na época, o governo de Santa Catarina atrasou o término e a entrega do novo acesso de Itapoá e o Porto finalizou suas obras antes do término do novo acesso.

No ano de 2012, por meio da Lei Municipal nº 394/2012, foi prorrogado a autorização para garantir o término do novo acesso ao Porto a partir da Estrada José Alves. O Porto viabilizou o acesso alguns meses após a vigência da Lei e a autorização de circulação de caminhões carregados com contêineres pelo perímetro urbano de Itapoá expirou no dia 15 de junho de 2013.

Ainda conforme a Lei Municipal nº 394/2012, ficou expressamente proibida a movimentação de cargas portuárias de qualquer natureza e os respectivos veículos dentro do perímetro urbano após o decurso do prazo que encerrou no dia 15 de junho de 2013.

O Ex-Prefeito de Itapoá Mario Eloy Tavares também publicou o Decreto Executivo Municipal nº 1594/2012, em que regulamenta por Decreto as limitações de trânsito, e

inclusive, estabeleceu horários de trânsito, bem como limitou o peso e outras providências necessárias à segurança, conforto e preservação da integridade física da população itapoaense.

Em 2015, o Prefeito de Itapoá Sérgio Ferreira de Aguiar publicou o Decreto Executivo Municipal nº 2554/2015, que traz a regulamentação do tráfego e o estacionamento de veículos de transporte de contêiner e de veículos com peso bruto total superior a 16 toneladas, com destaque para a proibição do tráfego de veículos de transporte de contêiner carregado em todas as vias urbanas de Itapoá, e a proibição do estacionamento de veículos de transporte de contêiner carregado e também descarregado nas Vias Urbanas.

GREVE DOS CAMINHONEIROS

Agora, diante da greve dos motoristas e do bloqueio da SC-417, nota-se um aumento significativo no tráfego de caminhões carregados de contêiner nas vias urbanas de Itapoá, colocando em risco os pedestres e motoristas de veículos menores, além de prejudicar o trânsito, aumentar a poluição sonora e prejudicar severamente a pavimentação asfáltica não projetada para essa finalidade.

Câmara Municipal de Itapoá, 24 de março de 2017.

Thomaz Willam Palma Sohn Vereador PSD [assinado digitalmente]	José Maria Caldeira Vereador PMDB [assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador